



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

== AUTÓGRAFO Nº. 1139 ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às Entidades abaixo:-

ABC-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORDEIRÓPOLIS, para fins de manutenção	R\$ 480.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA "PRINCESA ISABEL" DE CORDEIRÓPOLIS, para fins de ASSISTÊNCIA À VELHICE	R\$ 12.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, para fins de Manutenção	R\$ 7.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, para fins de Manutenção	R\$ 7.000,00
SANATÓRIO ANTONIO LUIZ SAYON DE ARARAS, para fins de Manutenção	R\$ 20.000,00
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE DE SÃO PAULO, para fins de Manutenção	R\$ 10.000,00
HOSPITAL AMARAL DE CARVALHO DE JAÚ, para fins de manutenção	R\$ 12.000,00
ARIL-ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE- de Limeira-SP, para fins de Manutenção	R\$ 36.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA "FREI ROGERIO NEUHAUS" DE CORDEIRÓPOLIS, para fins de manutenção	R\$ 6.000,00
CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE "NOSSO LAR" SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE LIMEIRA, para fins de Manutenção	R\$ 12.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, para fins de Manutenção	R\$ 6.000,00
ASILO JOÃO KUHLE DE LIMEIRA, para fins de Manutenção	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às

continua ...



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

-- continuação --

Fls.02

Entidades abaixo:

BRASIL ATLÉTICO CLUBE, de Cordeirópolis, - para fins de manutenção de Atividades Es- portivas	6.000,00
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, de Cordeirópolis, para fins de manutenção de Atividades Es- portivas	6.000,00
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCA LHO-Cordeirópolis-SP- para fins de Manu- tenção de Atividades Esportivas	6.000,00

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções, as Entidades, deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as Instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de
fevereiro de 1.980.

IRIO ALVES

- Presidente -

oOo

|